



## Exposição de Motivos nº 03/2021-SAMAE

Imbituba, 10 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de proposição, que *Acréscie dispositivos à Lei nº 4.906, de 9 de abril de 2018, que dispôs sobre a criação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba, como entidade autárquica de direito público, da administração indireta, e dá outras providências.*

2. A proposta visa ajustar a mencionada lei municipal, atendendo preceitos constitucionais e administrativos relacionados a *prover suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional ao SAMAE, por órgãos da Administração Municipal de Imbituba para o pleno desenvolvimento de suas atividades.*

3. A alteração proposta é resultante do trabalho desenvolvido pela equipe de profissionais da municipalidade que estão envolvidos no processo de consolidação do SAMAE, bem como, da Procuradoria Geral do Município, que em razão de questionamentos formulados pela autarquia municipal de saneamento básico a respeito do tema, sugeriu a proposição em voga.

4. Visto que o SAMAE passa a contar com um grupo de servidores cedidos pela municipalidade, que todavia não alcança todas as áreas da gestão, bem como, ainda não conta com o Quadro de Pessoal efetivo, o que será provido apenas a partir de 2022 ante a vedação imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, faz-se necessário a disponibilização de suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional para viabilizar sua implantação efetiva.

5. Ademais, cabe declarar que a presente adequação normativa não ensejará impactos orçamentários, além daqueles já previstos na lei de origem e na lei orçamentária anual.

6. Há que se destacar a URGÊNCIA ESPECIAL na tramitação da presente matéria, uma vez que se faz necessário constituir todos os mecanismos que envolvem o funcionamento SAMAE, que está em curso, observando a legislação adequada.

São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Respeitosamente,

**Cláudio Roberto Vicente**  
Diretor-Presidente do SAMAE